



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.216, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Institui, no município de Goiânia, o Programa Infância Arborizada.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Goiânia, o Programa Infância Arborizada, que visa estabelecer uma conexão entre crianças e adolescentes com o meio ambiente, a cultura e a história municipal por meio de visitas aos parques municipais e aos pontos turísticos naturais do município.

Art. 2º O Programa Infância Arborizada tem o intuito de proporcionar aos alunos do ensino básico municipal a interação com a flora das praças, parques e pontos turísticos naturais, visando ensinar a importância da valorização e da preservação das áreas verdes.

Art. 3º Fica a cargo da coordenação de cada escola a organização da realização do programa de que trata esta Lei, bem como a escolha das atividades e dos locais a serem visitados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Romário Policarpo.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001444-7

SEI Nº 4496553v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.469, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta o disposto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os critérios de desempate em licitações, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000010217-5,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os critérios de desempate em contratações públicas, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia, conforme disposto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 2º Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os seguintes critérios de desempate serão aplicados, sucessivamente:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas neste Decreto;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando houver.

§ 1º Em igualdade de condições, após a aplicação dos critérios constantes nos incisos I a IV do *caput* deste artigo, e persistindo o empate, serão dadas preferências, na seguinte ordem:

I - empresas que se localizem no território do Município de Goiânia;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º Persistindo o empate nas propostas serão realizados os sorteios.

Art. 3º A disputa final será realizada pelo sistema Compras.gov.br, utilizado nas licitações de forma eletrônica da administração pública municipal, onde as propostas empatadas serão convocadas automaticamente para ofertarem novos lances.

Parágrafo único. Em casos de empate real em que envolva licitantes declarantes como Microempresas/Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP e empresas de demais portes, caso não haja convocação para desempate via sistema Compras.gov.br, a Comissão de Contratação poderá, mediante justificativa, convocar as licitantes empatadas para apresentarem uma nova proposta fechada, em sessão pública presencial gravada em áudio e vídeo, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º A avaliação do desempenho contratual prévia dos licitantes será aferida mediante consulta ao Registro Cadastral Unificado, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 5º O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do *caput* do art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, serão consideradas ações de equidade, na forma do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, respeitada a seguinte ordem:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

§ 2º As ações de que trata este artigo poderão ser aferidas mediante o selo Empresa Amiga da Mulher, nos termos da Lei federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023.

Art. 6º O desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade será avaliado, quanto à sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos, estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

III - treinamentos periódicos sobre programa de integridade;

IV - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao programa de integridade;

V - registros contábeis que refletem de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VI - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VIII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

IX - canais de denúncias de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

X - sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XVI - definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa; e

XVII - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

§ 1º A comprovação poderá abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente, em meio digital.

§ 2º O programa de integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei federal nº 12.846, de 2013, não será considerado para fins de desempate.

Art. 7º O sorteio será realizado quando permanecerem propostas empatadas, após a aplicação dos critérios previstos no art. 2º deste Decreto, e ocorrerá por meio de sorteio eletrônico, a ser transmitido via plataforma de web conferência, podendo ser acompanhado de forma presencial, sendo a data e o local previamente publicados.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Normas complementares

Art. 8º O órgão municipal de administração poderá editar orientações e normas procedimentais complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 2.469/2024**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente proposta de decreto, cujo propósito é regulamentar o art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando estabelecer os critérios de desempate em licitações, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia.

2 A Lei federal nº 14.133, de 2021, estabelece normas gerais fundamentais para licitações e contratos administrativos, porém, para a sua completa efetivação, é necessário a edição de outros atos regulamentares, como o decreto regulamentar.

3 A mencionada lei federal introduziu mudanças substanciais em comparação com a antiga Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, marcando um avanço significativo no âmbito das licitações e dos contratos administrativos, como por exemplo, a definição de critérios para desempate entre propostas, o que garante a competitividade e transparência das licitações e contratações públicas.

4 Deste modo, ante ao grau de indeterminação nos critérios de desempate das propostas, constantes no art. 60 da Lei federal, que tendem a ocasionar, na prática, problematizações, face ao amplo caráter subjetivo conferido pelo legislador, necessário se fez buscar preceitos objetivos, que possam ser utilizados quando houver empate nas propostas.

5 Neste contexto, a publicação deste ato regulamentar busca viabilizar a implementação efetiva, por parte da administração pública municipal, das diretrizes de desempate estabelecidas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

6 Verifica-se que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos refere-se ao desempate das propostas em duas sequências de fases: a primeira delas (**caput** do art. 60) ocorre quando há uma igualação numérica; a segunda (§ 1º do art. 60) se dá quando, não sendo solucionado o desempate pelos critérios estabelecidos no **caput** do art. 60, assegura-se uma segunda ordem de preferência, cujos critérios são ora objetivos, ora subjetivos.

7 Embora não esteja previsto na Nova Lei de Licitações, o critério de desempate por sorteio, foi incluído ao regulamento como uma alternativa para os casos em que, já aplicados os demais critérios, ainda persista empate entre os licitantes, uma vez que, mantendo o empate entre as propostas, o legislador não trouxe uma possibilidade de desempate final, portanto, sendo utilizado como *ultima ratio*, após aplicados todos os critérios legais para o desempate.

8 Cabe rememorar, que o sorteio já foi utilizado como uma alternativa na já revogada Lei federal nº 8.666, de 1993, que trazia a possibilidade de sorteio somente após aplicações dos demais critérios de desempate, além de ter previsão na Lei das Estatais (inciso IV do art. 55 da Lei nº13.303, de 30 de junho de 2016).

9 Assim, é de suma importância trazer na presente regulamentação, uma alternativa para resolver impasses na licitação, caso todos os critérios legais tenham sido

esgotados e o empate persista.

10 A minuta de decreto apresentada, traz uma formulação de parâmetros objetivos concretos e seguros na aplicação dos critérios legais para o desempate consoante o princípio da isonomia, salvaguardando os princípios da publicidade e transparência, além de promover eficiência e eficácia à gestão do Município de Goiânia.

11 Essas, Excelentíssimo Senhor Prefeito, são as razões que justificam a expedição de decreto por parte do Poder Executivo em conformidade com os ditames legais.

Respeitosamente,

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000010217-5

SEI Nº 4496557v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.470, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, e o contido no Processo SEI nº 24.10.000006495-2, resolve:

Art. 1º Atribuir a LUCILEI DE SOUZA MIRANDA, CPF nº ***.866.801-**, Conselheira Tutelar Suplente, a remuneração relacionada à função de Conselheira Titular do Conselho Tutelar do Município de Goiânia da Região Oeste, em substituição ao Conselheiro Titular PEDRO FERREIRA LOPO, CPF nº ***.379.301-**, durante o período de 90 (noventa) dias, a partir de 8 de julho de 2024, por motivo de Licença para Interesse Particular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000006495-2

SEI Nº 4496649v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 2.333, DE 13 DE JUNHO DE 2024

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO Nº 8.310 DE 13 DE JUNHO DE 2024)

No nome, **onde se lê:**

“KARLA MAGALHÃES LEMES”

Leia-se:

“KARLA RAFAELA MAGALHÃES LEMES”

Goiânia, 25 de junho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001555-9

SEI Nº 4496647v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 47, 24 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 47/2024, cujo objeto é a contribuição de cota da SRI para a **Associação Cristã para Desenvolvimento Humano** no valor de **R\$ 87.624,00 (Oitenta e sete mil seiscientos e vinte e quatro reais)**, para “**Custeio do Centro dia do Idoso**” conforme Plano de Trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI nº 24.9.000000141-6, fundamentado no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

- **Gestor:** **Sueli Ferreira da Silva**, matrícula nº 685488, CPF nº 792.155.481-49, no exercício da função Diretora Administrativa;
- **Membro:** **Anna Carolina do Vale Araujo Lazaro**, matrícula nº 1538004, CPF nº. 037.003.851-70, no exercício da função Gerente de Articulação de Emendas Parlamentares;
- **Membro:** **Michelle Pires de Sena Pereira**, matrícula nº 1540637, CPF nº. 836.387.841-34, no exercício da função de Gerente de Articulação com Entidades Federativas e o Terceiro Setor;
- **Membro:** **Gustavo Batista Moreira**, matrícula nº 20314370, CPF nº. 028.161.021-57, no exercício da função de Assessor Técnico;
- **Membro:** **Mariane Marcos Pereira**, matrícula nº. 1533754, CPF nº. 034.219.831-94, no exercício da função de Diretora de Articulação Institucional.

Art. 3º. As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

Goiânia, 24 de junho de 2024.

Paulo Marcos Borges dos Santos

Secretário Municipal de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos**,
Secretário Municipal de Relações Institucionais, em 24/06/2024, às 10:15, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4478089** e o
código CRC **7E9C62D3**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.9.000000141-6

SEI Nº 4478089v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 49, 24 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

– **SRI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 51/2024, cujo objeto é a contribuição de cota da SRI A ASSOCIAÇÃO DOWN DE GOIÁS no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para **“CUSTEIO DO MATERIAL A SER UTILIZADO NO PROGRAMA ORIENTA A GENTE”** conforme Plano de Trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI nº 24.9.000000.068-1, fundamentado no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

- **Gestor:** **Sueli Ferreira da Silva**, matrícula nº 685488, CPF nº 792.155.481-49, no exercício da função Diretora Administrativa;
- **Membro:** **Anna Carolina do Vale Araujo Lazaro**, matrícula nº 1538004, CPF nº. 037.003.851-70, no exercício da função Gerente de Articulação de Emendas Parlamentares;
- **Membro:** **Michelle Pires de Sena Pereira**, matrícula nº 1540637, CPF nº. 836.387.841-34, no exercício da função de Gerente de Articulação com Entidades Federativas e o Terceiro Setor;
- **Membro:** **Gustavo Batista Moreira**, matrícula nº 20314370, CPF nº. 028.161.021-57, no exercício da função de Assessor Técnico;
- **Membro:** **Mariane Marcos Pereira**, matrícula nº. 1533754, CPF nº. 034.219.831-94, no exercício da função de Diretora de Articulação Institucional.

Art. 3º. As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

Paulo Marcos Borges dos Santos

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 24 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 24/06/2024, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4479368** e o código CRC **34A57E39**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.9.000000068-1

SEI Nº 4479368v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 50, 24 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

– SRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 49/2024, cujo objeto é a contribuição de cota da SRI para a **Cooperativa dos Trabalhadores Coletores de Materiais Recicláveis Beija Flor**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para “**Fomentar a Cooperativa dos Trabalhadores Coletores de Materiais Recicláveis Beija Flor**”, conforme Plano de Trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI nº 24.9.000000124-6, fundamentado no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

•**Gestor:** **Sueli Ferreira da Silva**, matrícula nº 685488, CPF nº 792.155.481-49, no exercício da função Diretora Administrativa;

•**Membro:** **Anna Carolina do Vale Araujo Lazaro**, matrícula nº 1538004, CPF nº. 037.003.851-70, no exercício da função Gerente de Articulação de Emendas Parlamentares;

•**Membro:** **Michelle Pires de Sena Pereira**, matrícula nº 1540637, CPF nº. 836.387.841-34, no exercício da função de Gerente de Articulação com Entidades Federativas e o Terceiro Setor;

•**Membro:** **Gustavo Batista Moreira**, matrícula nº 20314370, CPF nº. 028.161.021-57, no exercício da função de Assessor Técnico;

•**Membro:** **Mariane Marcos Pereira**, matrícula nº. 1533754, CPF nº. 034.219.831-94, no exercício da função de Diretora de Articulação Institucional.

Art. 3º. As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

Goiânia, 24 de junho de 2024.

Paulo Marcos Borges dos Santos

Secretário Municipal de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 24/06/2024, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4480294** e o código CRC **4276459B**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.9.000000124-6

SEI Nº 4480294v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 109/2024

Em razão do processo SEI: **24.9.000000141-6** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, acato o inteiro teor do parecer (4460062) da Advocacia Setorial desta Secretaria, o qual manifestou pela possibilidade de repasse financeiro no valor de R\$ 87.624,00 (**Oitenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais**) a **Associação Cristã para Desenvolvimento Humano inscrita** no CNPJ/MF sob o nº 36.180.111/0001-74, para: **“Custéio do Centro dia do Idoso”**. Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Paulo Marcos Borges dos Santos

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 20 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos**,
Secretário Municipal de Relações Institucionais, em 20/06/2024, às 15:20, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4461832** e o
código CRC **482470C2**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 112/2024

Em razão do processo SEI: **24.9.000000.068-1** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, acato o inteiro teor do parecer (4466045) da Advocacia Setorial desta Secretaria, o qual manifestou pela possibilidade de repasse financeiro no valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) a **ASSOCIAÇÃO DOWN DE GOIAS - ASDOWN inscrita** no CNPJ/MF sob o nº 37.880.978/0001-03, para: **“CUSTEIO DO MATERIAL A SER UTILIZADO NO PROGRAMA ORIENTA A GENTE”**. Portanto, **AUTORIZO** a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Paulo Marcos Borges dos Santos

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 21 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 21/06/2024, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4472679** e o código CRC **B7EFA475**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 114/2024

Em razão do processo SEI: **24.9.000000.124-6** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, acato o inteiro teor do parecer (4467499) da Advocacia Setorial desta Secretaria, o qual manifestou pela possibilidade de repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) a **A Cooperativa dos Trabalhadores Coletores de Materiais Recicláveis Beija Flor inscrita** no CNPJ/MF sob o nº 08.277.280/0001-91, para: **“ Fomentar a Cooperativa dos Trabalhadores Coletores de Materiais Recicláveis Beija Flor ”**. Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Paulo Marcos Borges dos Santos

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 21 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 21/06/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4472908** e o código CRC **F247CD79**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diretoria de Articulação Institucional

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 47/2024

PROCESSO:	24.9.000000141-6
DATA DA ASSINATURA:	24/06/2024
CONVENENTES:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA , por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI e de outro lado a Associação Cristã para Desenvolvimento Humano .
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SRI para a Associação Cristã para Desenvolvimento Humano no valor total de R\$ 87.624,00 (Oitenta e sete mil seiscents e vinte e quatro reais) com o objetivo de “Custeio do Centro dia do Idoso”
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 87.624,00 (Oitenta e sete mil seiscents e vinte e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	202469010034
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do presente Termo será 6(seis) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

Paulo Marcos Borges dos Santos
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 24 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 24/06/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4478163** e o código CRC **11D1ED4C**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diretoria de Articulação Institucional

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 49/2024

PROCESSO:	24.9.000000124-6
DATA DA ASSINATURA:	24/06/2024
CONVENENTES:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA , por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI e de outro lado a Cooperativa dos Trabalhadores Coletores de Materiais Recicláveis Beija Flor .
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SRI para a Cooperativa dos Trabalhadores Coletores de Materiais Recicláveis Beija Flor , no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com o objetivo de “Fomentar a Cooperativa dos Trabalhadores Coletores de Materiais Recicláveis Beija Flor .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	202469010034
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do presente Termo será 3(três) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

Paulo Marcos Borges dos Santos
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 24 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 24/06/2024, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4479020** e o código CRC **358CEB4D**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diretoria de Articulação Institucional

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 51/2024**

PROCESSO:	24.9.000000.068-1
DATA DA ASSINATURA:	24/06/2024
CONVENENTES:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA , por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOWN DE GOIÁS .
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SRI para a ASSOCIAÇÃO DOWN DE GOIÁS , no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com o objetivo de “CUSTEIO DO MATERIAL A SER UTILIZADO NO PROGRAMA ORIENTA A GENTE”
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	202469010034
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do presente Termo será 12(doze) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

Paulo Marcos Borges dos Santos
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 24 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 24/06/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4479401** e o código CRC **74CAF15**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12/2024 – CPCPRO/CTFGO

Em atendimento ao artigo 334, § 1º e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea ‘d’, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica os contribuintes abaixo nomeados(a), INTIMADO(A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração e decisão de ACÓRDÃO da Segunda Instância do Conselho Tributário Municipal, sob pena de inscrição no CADINMUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

O inteiro teor das Decisões de ACÓRDÃOS estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço www.goiania.go.gov.br, link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

Frederico Augusto França Marques
Presidente do Conselho Tributário Fiscal



**Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual**

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
1	GOLD ANGOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	68035481	2016/6279	298.717-1	10.973.259/0002-53
2	CENTRAL SERVICE & REPRESENTAÇÕES LTDA	70739101	2016/6410	355.917-3	10.588.849/0001-81



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13/2024 – CPCPRO/CTFGO

Na forma do Art. 334, § 1º, e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica o (a) contribuinte relacionado abaixo, INTIMADO (A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, após a data de publicação deste edital, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao **Auto de Infração** e **DECISÃO 1-INST** ou, dentro de idêntico prazo, apresentar RECURSO, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUZAMENTO do referido débito.

Nos termos do artigo 76, inciso III da Lei Complementar Nº. 344, de 30 de setembro de 2021, o contribuinte notificado para cumprimento de obrigação principal, que, atendendo chamado da Fazenda Pública Municipal, efetuar o pagamento do tributo devido, será concedida redução de 40% (quarenta por cento) da multa prevista no inciso II do art. 75 da referida Lei Complementar, quando o pagamento do valor da condenação em Primeira Instância for efetuado no prazo para apresentação de recurso.

O inteiro teor da **Decisão 1-INST**, está disponível no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço www.goiania.go.gov.br, link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

Frederico Augusto França Marques
Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia



Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
1	S & S LOCAÇÃO DE MOBILIARIO PARA EVENTOS CORPORATIVOS	75287313	2018/367	359.333-9	17.132.250/0001-88



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL
CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14/2024 - CPCPRO/CTFGO

Na forma do artigo 334 § 1º e nos termos definidos pelo art. 335 § 9º, art. 338 § 5º e art. 345, III, todos da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica os contribuintes relacionados abaixo, **INTIMADOS a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital, ao Centro de Preparo e Controle Processual, para TOMAR CIÊNCIA** da relação de documentos que deverão ser juntados ao processo para análise dos autos. Vencido o prazo acima previsto, extinguir-se o direito do sujeito passivo à prática do ato respectivo, nos termos do § 5º do art. 335 da LC 344/21.

O Processo, durante o prazo previsto para anexar documentos, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco 'C', 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Centro de Preparo e Controle Processual ao 19 dias do mês de junho 2024.

Frederico Augusto França Marques
Presidente do Conselho Tributário Fiscal

Nº	NOME	PROCESSO	AUTO	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ
1	WALDO SERGIO BARIANI	60090866	2014/1223	85.548-0	213.674.771-15

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco C, 2º andar – Goiânia-Go CEP: 74884-900 Tel: 55 62 3524-3335 RAMAL 222



Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15/2024 – CPCPRO/CTFGO

Em atendimento ao artigo 334, § 1º e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea ‘d’ c/c os artigos 350 e 356, inciso I, alínea ‘a’, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica os contribuintes relacionados abaixo, INTIMADOS(A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste Edital, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração, conforme contido na **DECISÃO 1-INST**, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

O inteiro teor das Decisões 1-INST estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço www.goiânia.go.gov.br, link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

Frederico Augusto França Marques
Presidente do Conselho Tributário Fiscal

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
1	ANA MARIA DE ALMEIDA NOVELLO	60140162	2014/6127	220.299-9	707.729.167-72
2	ELLEN DIVINA STECCA SANTANA	79441899	2019/472	204.003-4	711.588.121-91
3	MARCIO D'APARECIDA FREIRE	66339980	2016/889	29.430-6	036.918.611-72



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 3026/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Ofício nº 115/2024, da Câmara Municipal de Goiânia, bem como o Despacho nº 1511/2024, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.1.000001364-5.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **GLENIO CAVALCANTE LATALIZA**, matrícula nº 659240-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 19/06/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 24/06/2024, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4452061** e o código CRC **901B1031**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria Administrativa

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Chamamento Público n.º 003/2023 cujo o objeto é “Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central interessadas na concessão de crédito pessoal e cartão de crédito consignados em folha de pagamento aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.”

Considerando que a Comissão Geral de Licitação realizou a análise da documentação apresentada e habilitou a empresa **KONECT SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A – CNPJ: 50.626.276/0001-58** ao Chamamento Público n.º 003/2023, conforme Ata de julgamento (3257995).

ACATO o Parecer Jurídico n.º 247 (3998644) da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, conforme fatos e fundamentos apresentados, para concluir pela regularidade dos procedimentos em apreço.

E AUTORIZO o credenciamento n.º 045/2023 à instituição **KONECT SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A – 50.626.276/0001-58** ao Chamamento Público n.º 003/2023, mediante inexigibilidade de licitação, conforme preconiza o artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na data da assinatura digital.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 02/05/2024, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4077903** e o código CRC **F07E6430**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 82/2024

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.28.000006110-3, **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 395/2024 – PPI/PGM (4288816), sendo ela: tomar conhecimento do Relatório da Vistoria Fiscal (2946995), devendo a mesma aguardar a conclusão do processo de Permissão de Uso, em andamento no SEI 23.28.000003566-8, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 53 do Código de Posturas do Município de Goiânia (Lei Complementar Municipal nº. 368/2023).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 10 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 21/06/2024, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 21/06/2024, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4375430** e o código CRC **9BDC3AA4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 94/2024

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.1.000002010-6, **ASSOCIAÇÃO SAL DA TERRA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 479/2024 – PPI/PGM (4456650), sendo ela: manifestar interesse em ser beneficiária de permissão de uso onerosa da área pública municipal localizada na APM-18, Vila Alpes, bem como apresentar a documentação exigida pela Lei Complementar nº 78, de 8 de junho de 1999.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 21 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 21/06/2024, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 21/06/2024, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4466831** e o código CRC **67488F4A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Procuradoria Geral do Município
 Gerência de Planejamento

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2024

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia, receberá propostas dentro do prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data desta publicação, com critério de julgamento de menor preço, para contratação com fundamento no art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 02/07/2024

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para promover a aquisição de kits de fechaduras eletromagnéticas, que serão utilizados para solucionar o acesso dos servidores nas dependências da Procuradoria-Geral do Município.

1.2. A contratação ocorrerá por meio da adjudicação global dos itens, nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, por existir possibilidade de prejuízo para o conjunto dos kits de fechaduras magnéticas a serem adquiridos.

Segue os itens conforme tabela abaixo.

Nº	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	06	unid.	Kit de fechadura magnética contendo as seguintes peças: <ul style="list-style-type: none"> Receptor de 433MHZ, 2 canais. Referência: IPEC IMMUNITY A3037/D/433 Fonte nobreak temporizada. Referência: INTELBRAS FA1220S Controlador de acesso Referência: DIGIPROX SA202 INTELBRAS Chaveiro Tag RFID 125 KHZ-CS compatível com controlador de acesso DIGIPROX SA202 INTELBRAS Referência: INTELBRAS Bateria estacionária VRLA 12V alarme Botoeira inox prata Referência: IPEC Fechadura eletromagnética 150 kgf universal. Referência: INTELBRAS FE 20150 ou similares compatíveis. 	R\$ 1.798,07	R\$ 10.788,42
2	05	unid.	Teclado touch controlador de acesso. Compatível com o item 1.	R\$ 516,32	R\$ 2.581,60
3	100	unid.	Chaveiro Tag RFID 125 KHZ-CS compatível com item 1.	R\$ 24,16	R\$ 2.416,00
4	20	unid.	Controle sem fio compatível com controlador de acesso. Compatível com o item 1.	R\$ 29,66	R\$ 593,20

Total	R\$ 2.368,21	R\$ 16.379,22
-------	--------------	---------------

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4. Os valores contidos no quadro item 1.2 são valores referência obtidos pela média da pesquisa de mercado, histórico de compras no setor público e publicação em mídia especializada.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>> .

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, conforme a referência no item 1.2 deste presente nesse Aviso de Dispensa.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegalas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Serão verificadas a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável pela condução do procedimento diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção de impedimento que se refira ao Município de Goiânia, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. Durante o julgamento das propostas e da habilitação será concedido o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para fornecimento das informações solicitadas.

6.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s)

certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. Com prazo estabelecido de 30 (trinta) minutos.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o período de garantia de fábrica dos produtos.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. As providências do subiten 9.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município
[PORTRARIA Nº 1, 12 DE JANEIRO DE 2024](#)

Goiânia, 21 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes Resende, Secretário Executivo**, em 21/06/2024, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4239090** e o código CRC **2AF976D4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000006759-8

SEI Nº 4239090v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica

38ª ORDEM DE SERVIÇO (ESPECÍFICA) - GRUPO 1

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 069/2023, AUTORIZA o CONSÓRCIO RECAPE GYN, inscrito no CNPJ: 51.923.686/0001-23, composto pelas empresas SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA (Líder do Consórcio), inscrita CNPJ: 01.419.308/0001-39, GOIÁS CONSTRUTORA LTDA, inscrita CNPJ: 02.649.127/0001-61 e GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita CNPJ: 02.083.764/0001-13, a iniciar a execução dos serviço de execução de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica, incluindo remendo profundo, reciclagem de base, base de solo estabilizado granulometricamente, fresagem, reforço da pavimentação com geogrelha, whitetopping (pavimento de concreto), pintura de ligação, concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, e microrrevestimento asfáltico GRUPO 1 – (Região Noroeste, Oeste e Sudeste), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Edital da Concorrência Pública nº 001/2023 - SRP, da Prefeitura de Goiânia, do Processo SEI nº 23.18.000000867-2.

A partir de 17.05.24, iniciar-se-ão os serviços de manutenção de via e revitalização de capa asfáltica, sendo as vias descrevidas no **Quadro 01**, conforme quantidades indicadas no **Quadro 02** abaixo:

Quadro 01 - Lista de Vias a receberem revitalização da capa asfáltica

Vias	Trecho	Bairro
Rua CP 43	Rua CP 44 / Rua CP 34	Setor Carolina Parque
Rua CP 11	Rua CP 8 / CP 17	Setor Carolina Parque
Av. São Luiz	Av. Perimentral Norte / Av. Cunha Gagó	Setor João Vaz
Rua Teresinha Lourenço dos Santos	Vielo Bueno / Rua Manoel P. Dantas	Bairro Goiá
Rua Barão de Mauá	Rua Barão do Café	Bairro Goiá
Rua A Quatro	Rua SC -25 / Rua JC-15	Bairro da Vitória
Rua SC- 23	Rua SC-5/ Rua SC 7	Jardim Colorado
Rua I	Rua 25 de março/Rua F	Parque Tremendão
Rua J	Rua 25 de março/Rua F	Parque Tremendão
Rua Rodrigues Alves	Av. Independência/ Av. Brasil	Parque Ind. João Braz
Rua Rodrigues Alves	Av. Brasil / Av. Rio de janeiro	Parque Ind. João Braz

Quadro 02 - Quantitativos dos serviços da Ordem Específica nº 38

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	38ª ORDEM DE SERVIÇO	
				QUANT.	VALOR TOTAL
1	REMENDO PROFUNDO (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO)	M3	337,70	504,20	170.265,58
2	RECICLAGEM DE BASE (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO)	M3	90,72	-	-
3	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA EM USINA (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO)	M3	237,68	-	-

4	FRESAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M2	9,91	56.066,00	555.231,69
5	PAVIMENTAÇÃO COM REFORÇO DE GEOSSINTÉTICOS (GEOGRELHA)	M2	38,75	-	-
6	WHITETOPPING	M2	119,12	-	-
7	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	1,97	56.022,00	110.295,89
8	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	M3	1.679,24	1.680,66	2.822.227,70
9	MICRORREVESTIMENTO	M2	22,18		-
TOTAL GERAL COM BDI					3.658.020,96

O valor total desta Ordem de Serviço é de **R\$ 3.658.020,96** (três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil vinte reais e noventa e seis centavos), a serem pagos conforme medição e de acordo com os documentos entregues e aceitos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos padrões de desempenhos e métodos construtivos determinados pelo Projeto Básico.

Ao receber a Ordem de Serviço a contratada deverá apresentar cronograma à fiscalização do contrato para aprovação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, datado e assinado eletronicamente.

Clayton Alves de Santana
Matrícula nº 1427830
Portaria nº 155/2023
Fiscal Contrato nº 069/2023

Álex Maycon Izaias
Matrícula nº 1526065
Portaria nº 155/2023
Fiscal Contrato nº 069/2023

Samuel Corsino Nogueira
Matrícula nº 1454510
Portaria nº 155/2023
Fiscal Contrato nº 069/2023

Alexandre Nascimento Silva
Matrícula nº 391093
Portaria nº 155/2023
Fiscal Contrato nº 069/2023

Leonardo Santos Bandeira
Matrícula nº 94650
Portaria nº 155/2023

Fiscal Contrato nº 069/2023

Bruno Rafael de Souza

Matrícula nº 1430211

Portaria nº 155/2023

Gestor Administrativo do Contrato nº 069/2023**Denes Pereira Alves****Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**

Documento assinado eletronicamente por **Allex Maycon Izaias, Analista em Obras e Urbanismo**, em 17/05/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Alves de Santana, Assessor Especial Técnico I**, em 17/05/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rafael de Souza, Coordenador Executivo do Programa de Pavimentação Asfáltica**, em 17/05/2024, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JADIR MATSUY, Usuário Externo**, em 17/05/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 17/05/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Corsino Nogueira, Gerente de Conservação de Malha Viária**, em 17/05/2024, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Nascimento da Silva, Gerente de Topografia**, em 18/06/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Santos Bandeira, Assistente Técnico Profissional**, em 18/06/2024, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4215218** e o código CRC **75EEF846**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica

39ª ORDEM DE SERVIÇO (ESPECÍFICA) - GRUPO 1

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 069/2023, AUTORIZA o CONSÓRCIO RECAPE GYN, inscrito no CNPJ: 51.923.686/0001-23, composto pelas empresas SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA (Líder do Consórcio), inscrita CNPJ: 01.419.308/0001-39, GOIÁS CONSTRUTORA LTDA, inscrita CNPJ: 02.649.127/0001-61 e GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita CNPJ: 02.083.764/0001-13, a iniciar a execução dos serviço de execução de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica, incluindo remendo profundo, reciclagem de base, base de solo estabilizado granulometricamente, fresagem, reforço da pavimentação com geogrelha, whitetopping (pavimento de concreto), pintura de ligação, concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, e microrrevestimento asfáltico GRUPO 1 – (Região Noroeste, Oeste e Sudeste), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Edital da Concorrência Pública nº 001/2023 - SRP, da Prefeitura de Goiânia, do Processo SEI nº 23.18.000000867-2.

A partir de 18.06.24, iniciar-se-ão os serviços de manutenção de via e revitalização de capa asfáltica, sendo as vias descrevidas no **Quadro 01**, conforme quantidades indicadas no **Quadro 02** abaixo:

Quadro 01 - Lista de Vias a receberem revitalização da capa asfáltica

Vias	Trecho	Bairro
Rua SC 35	Rua JC-35 / Rua JC-15	Parque Maracanã
Avenida Comercial - Acesso	GO-070 / Rua CP-7	Conjunto Primavera
Rua CP-7	Em volta da praça	Conjunto Primavera
Avenida Comercial - Praça	Em volta da praça	Conjunto Primavera
Rua CP-11	Em volta da praça	Conjunto Primavera
Rua JC-1	Avenida do Povo / Rua do Ribeirão (Inclusive retorno e trecho da divisa)	Jardim Curitiba
Rua do Ribeirão	Rua da Divisa / Rua VMP	Jardim Liberdade
Rua VMJ	Avenida do Povo / Rua do Clube	Vila Mutirão
Rua VME	Avenida do Povo / Rua do Clube	Vila Mutirão
Rua VMU	Avenida São Domingos / Avenida do Povo	Vila Mutirão
Rua São Domingos	Rotatória JC-15 / Rua JC-18A	Vila Mutirão

Quadro 02 - Quantitativos dos serviços da Ordem Específica nº 39

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	39ª ORDEM DE SERVIÇO	
				QUANT.	VALOR TOTAL
1	REMENDO PROFUNDO (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO)	M3	337,70	466,35	157.484,56
2	RECICLAGEM DE BASE (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO)	M3	90,72	-	-
3	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA EM USINA (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO)	M3	237,68	-	-

4	FRESAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M2	9,91	31.090,00	308.131,68
5	PAVIMENTAÇÃO COM REFORÇO DE GEOSSINTÉTICOS (GEOGRELHA)	M2	38,75	-	-
6	WHITETOPPING	M2	119,12	-	-
7	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	1,97	31.090,00	61.209,87
8	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	M3	1.679,24	932,70	1.566.255,04
9	MICRORREVESTIMENTO	M2	22,18		-
TOTAL GERAL COM BDI					2.093.051,15

O valor total desta Ordem de Serviço é de **R\$ 2.093.051,15** (dois milhões, noventa e três mil cinquenta e um reais e quinze centavos), a serem pagos conforme medição e de acordo com os documentos entregues e aceitos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos padrões de desempenhos e métodos construtivos determinados pelo Projeto Básico.

Ao receber a Ordem de Serviço a contratada deverá apresentar cronograma à fiscalização do contrato para aprovação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, datado e assinado eletronicamente.

Clayton Alves de Santana

Matrícula nº 1427830

Portaria nº 155/2023

Fiscal Contrato nº 069/2023

Álex Maycon Izaias

Matrícula nº 1526065

Portaria nº 155/2023

Fiscal Contrato nº 069/2023

Samuel Corsino Nogueira

Matrícula nº 1454510

Portaria nº 155/2023

Fiscal Contrato nº 069/2023

Alexandre Nascimento Silva

Matrícula nº 391093

Portaria nº 155/2023

Fiscal Contrato nº 069/2023

Leonardo Santos Bandeira

Matrícula nº 94650

Portaria nº 155/2023

Fiscal Contrato nº 069/2023

Bruno Rafael de Souza

Matrícula nº 1430211

Portaria nº 155/2023

Gestor Administrativo do Contrato nº 069/2023

Alexandre Garcês de Araújo

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rafael de Souza, Coordenador Executivo do Programa de Pavimentação Asfáltica**, em 18/06/2024, às 08:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Allex Maycon Izaias, Analista em Obras e Urbanismo**, em 18/06/2024, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Alves de Santana, Assessor Especial Técnico I**, em 18/06/2024, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JADIR MATSUY, Usuário Externo**, em 18/06/2024, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Nascimento da Silva, Gerente de Topografia**, em 18/06/2024, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Corsino Nogueira, Gerente de Conservação de Malha Viária**, em 18/06/2024, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Santos Bandeira, Assistente Técnico Profissional**, em 18/06/2024, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Garcês de Araújo, Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 19/06/2024, às 00:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4426442** e o código CRC **62082BE1**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Gerência de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização

ORDEM DE SERVIÇO

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº095/2023 (4345510) **DETERMINA** a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**, inscrita no CNPJ: 00.418.160/0001-55, que proceda a interrupção da execução dos serviços contratados, descritos na tabela abaixo, referente ao item: **07. REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS**, no Ponto de Apoio (PA01 E PA02) a partir de 24/06/2024.

Fica mantida a execução integral dos demais serviços contratados para os Pontos de Apoio (PA01), (PA02), (PA03) e (PA04) conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual constantes no Processo SEI nº [23.18.000002174-1](#).

ITENS		22/06/2024
07	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS	PA01 e PA02

Breno Raner Rezende Nunes

Matrícula nº 1516060

Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato n.º 095/2023

Portaria n.º36/2024, de 11 de março de 2024

Eng.º Paulo Henrique Francisco Vargas

Matrícula nº 2031265

Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato n.º 095/2023

Portaria n.º 36/2024, de 11 de março de 2024

Eng.º Liszt Mendes Cardoso

Matrícula nº 794708

Fiscal do Contrato n.º 095/2023

Portaria n.º 36/2024, de 11 de março de 2024

Leandro dos Santos Barbosa

Matrícula nº 1516094

Fiscal do Contrato n.º 095/2023

Portaria n.º 36/2024, de 11 de março de 2024

Heber Graciano da Silva

Matrícula nº 507105

Fiscal do Contrato n.º 095/2023

Portaria n.º 36/2024, de 11 de março de 2024

Juliano Martins da Silva

Matrícula nº 1517139

Fiscal do Contrato n.º 095/2023

Portaria n.º 36/2024, de 11 de março de 2024

Alexandre Garcês De Araújo

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 22 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Francisco Vargas, Gerente de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização**, em 22/06/2024, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Diretor de Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 22/06/2024, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heber Graciano da Silva, Gerente de Compras e Apoio Administrativo**, em 22/06/2024, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liszt Mendes Cardoso, Gerente de Operações de Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 22/06/2024, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro dos Santos Barbosa, Assessor Especial Técnico III**, em 22/06/2024, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Martins da Silva, Funcionário a Disposição do Município**, em 22/06/2024, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolpho Bueno Arantes de Carvalho, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 22/06/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Renato Gouveia, Diretora Administrativo Financeira**, em 22/06/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Garcês de Araújo, Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 22/06/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4474733** e o código CRC **B95DE80C**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Comissão de Avaliação Documental do Programa Habitacional

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DO PROGRAMA HABITACIONAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

De acordo com o EDITAL Nº 001/2024 publicado na Edição Nº 8292 de 16 de maio de 2024 e a LISTA OFICIAL DO SORTEIO publicada na Edição Nº 8295 de 20 de maio de 2024, ambos no Diário Oficial da Prefeitura de Goiânia, esta COMISSÃO, esteve reunida entre os dias 21/05/2024 até o dia 05/06/2024, das 08:00 até as 18:00 na Superintendência de Habitação, com o objetivo de receber a documentação dos candidatos sorteados no dia 18/05/2024, do Projeto Doação de Lotes – Programa Municipal de Habitação CASA DA GENTE, bem como informar por meio de telefone (3524-3379) sobre o benefício recebido (doação de lote).

Após a análise documental, informa-se que foram realizadas 28 (vinte e oito) digitalizações de processos, sendo:

21 (vinte e um) processos aptos:

- Relatório nº 01; BRUNA LETÍCIA SOUZA MARINHO, inscrição habitacional nº 41631;
- Relatório nº 02; AGNON LEANDRO DE OLIVEIRA, inscrição habitacional nº 10546;
- Relatório nº 03; ELIZABETE PIRES CRISPIM, inscrição habitacional nº 49197;
- Relatório nº 04; EDIMAURA MARIA MARTINS, inscrição habitacional nº 10490;
- Relatório nº 05; EDNA GONÇALVES DA SILVA, inscrição habitacional nº 5118;
- Relatório nº 06; NILSON FENTANES MOTTA PARANHOS, inscrição habitacional nº 1734;
- Relatório nº 07; GERCINO MACIEL DOS SANTOS, inscrição habitacional nº 51293;
- Relatório nº 08; MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS QUEIROZ, inscrição habitacional nº 30434;
- Relatório nº 09; DEOSIMARA LIMA DE SOUSA, inscrição habitacional nº 2875;
- Relatório nº 10; ANDRESSA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrição habitacional nº 38922;
- Relatório nº 11; SEBASTIANA DA PENHA DOS REIS SILVEIRA, inscrição habitacional nº 47420;
- Relatório nº 12; CLAITON FRANCISCO DE ARAÚJO, inscrição habitacional nº 52038;
- Relatório nº 13; VILMA APARECIDA SANTANA E SILVA, inscrição habitacional nº 35706;
- Relatório nº 14; TATIANE PIRES DE FREITAS, inscrição habitacional nº 2777;
- Relatório nº 15; ALZIRA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrição habitacional nº 37508;
- Relatório nº 16; THAYNARA BARROSO DE SOUSA, inscrição habitacional nº 44059;
- Relatório nº 17; KENIA MADALENA DE JESUS, inscrição habitacional nº 3954;

- Relatório nº 18; LUCIANA VIEIRA NASCIMENTO, inscrição habitacional nº 50797;
- Relatório nº 19; EDILEUZA RODRIGUES, inscrição habitacional nº 6826;
- Relatório nº 20; GIOVANNA CAROLINE COSTA RIBEIRO, inscrição habitacional nº 34283;
- Relatório nº 21; MARIA LUCIA ALCANTARA PEREIRA, inscrição habitacional nº 5367;

07 (sete) processos inaptos:

- Relatório nº 22; ANA CAROLINA DOS SANTOS MARTINS, inscrição habitacional nº 12603, inapta por documentação incompleta (espelho CADUNICO);
- Relatório nº 23; VALDECI FRANCISCO FERREIRA, inscrição habitacional nº 6981, inapta por possuir renda acima da FAIXA 01 conforme apresentado no CADUNICO;
- Relatório nº 24; RENATO CRISTIANO VIEIRA, inscrição habitacional nº 7479, inapto por possuir renda acima da FAIXA 01 conforme apresentado no CADUNICO;
- Relatório nº 25; ELENILDE DIAS DE SOUSA, inscrição habitacional nº 7195, inapto por constar imóvel no cadastro imobiliário do Município;
- Relatório nº 26; CLAUDIANA GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA, inscrição habitacional nº 7708, inapta por possuir renda acima da FAIXA 01 conforme apresentado nos comprovantes de renda familiar;
- Relatório nº 27, GEOVANNA DE ALMEIDA, inscrição habitacional nº 20525, inapta por documentação incompleta (COMPROVAÇÃO DE MORADIA DOS ÚLTIMOS 5 ANOS);
- Relatório nº 28; MARLENE FERREIRA DE SOUZA SENA, inscrição habitacional nº 36782, inapto por constar imóvel no nome do esposo no cadastro imobiliário do Município;

Outrossim, informa-se que 56 (cinquenta e seis) contemplados não compareceram para apresentação dos documentos e demais procedimentos, sendo:

1. ALBERTO CHAVES RIBEIRO, inscrição nº 46529;
2. KAYANE ALVES SILVA, inscrição nº 33035;
3. RICARDO FELIX DE OLIVEIRA, inscrição nº 41268;
4. LORRAYNI ANDRADE BORGES, inscrição nº 3836;
5. CARLA MARIA OLIVEIRA GONZAGA, inscrição nº 10851;
6. TATIANE SANTOS DA SILVA, inscrição nº 47533;
7. PRISCILA DE SOUSA SIQUEIRA, inscrição nº 45759;
8. NATHALIA CASTRO GARCIA, inscrição nº 21772;
9. STELA JORGE SILVA, inscrição nº 7203;
10. THIFFANY FERNANDA DOS SANTOS, inscrição nº 15944;
11. CRISLAYNE GONÇALVES DE SOUZA, inscrição nº 40628;
12. GABRIELLY SILVA DE ANDRADE, inscrição nº 45815;
13. MARILEIDE DE JESUS, inscrição nº 40572;
14. BRENDALY CAMARGO DOS SANTOS, inscrição nº 10821;
15. DEBORA DE SOUZA SILVA, inscrição nº 23947;
16. TATIANA ROCHA NEY, inscrição nº 19046;
17. NEIVA CRISTINA DUTRA SILVA, inscrição nº 19237;
18. PAMELLA CRISTINY GONÇALVES PIMENTA, inscrição nº 39930;
19. IRENITA RODRIGUES EVANGELISTA, inscrição nº 43470;

20. ANDCLEY FERREIRA DOS SANTOS, inscrição nº 41278;
21. LORENNA MARTINS FORTI, inscrição nº 15176;
22. VANESSA KAREN OLIVEIRA MELO, inscrição nº 47400;
23. ANA PAULA SOARES ROSA, inscrição nº 41838;
24. FELIPE REZENDE ASSUNÇÃO, inscrição nº 6391;
25. MARIA EDUARDA DA SILVA CHAVES, inscrição nº 41534;
26. LUANA GOMES DAS NEVES, inscrição nº 35586;
27. LUDIMILA RODRIGUES DE SOUSA, inscrição nº 32619;
28. JULIO GLE CIS RIBEIRO DA SILVA, inscrição nº 25735;
29. SUEZI PALHARES MORATO, inscrição nº 47296;
30. ANA PAULA LOPES DA SILVA, inscrição nº 4755;
31. IVONETE ALMEIDA DA SILVA, inscrição nº 47050;
32. JESSICA PEREIRA GONÇALVES, inscrição nº 4394;
33. DAYANA PEREIRA DA SILVA, inscrição nº 1192;
34. JANETE FRANCISCO DOURADO, inscrição nº 7517;
35. CARLA BENTO TAVARES, inscrição nº 25264;
36. CARLEANE RODRIGUES DA SILVA, inscrição nº 5893;
37. KEILLIANY ALVES CORREIA, inscrição nº 15846;
38. FRANCIELLY MARIA ALVES BARBOSA, inscrição nº 47078;
39. MARIA DA PAZ BARBOSA GUIMARÃES, inscrição nº 6660;
40. WALTER MARTINS ARAUJO, inscrição nº 45120;
41. SONIA REGIA FERREIRA BASTOS, inscrição nº 23513
42. MIKAELE DE MATOS PAIVA, inscrição nº 26178;
43. THAIS CRISTINA FIGUEREIDO DE SOUSA, inscrição nº 52581;
44. ANDRESSA, inscrição nº 45132;
45. BRENO ALVES BRITO, inscrição nº 28195;
46. JOANA DIAS DE SOUZA, inscrição nº 34194;
47. CICERO DA SILVA, inscrição nº 49577;
48. SHISLANDIA LIMA DE MATOS MORAES, inscrição nº 19015;
49. LEONAN DIAS DA SILVA, inscrição nº 5562;
50. CARLA BIANCA PEREIRA OLIGÁRIO, inscrição nº 7253;
51. EDINEIA DE OLIVEIRA MARTINS, inscrição nº 6620;
52. LISANDRA ALVES DA SILVA RODRIGUES, inscrição nº 50432;
53. THAIS FERREIRA DA COSTA SOUZA, inscrição nº 2197;
54. DIVINA RODRIGUES DA SILVA, inscrição nº 39462;
55. LUCIENE RIBEIRO BATISTA, inscrição nº 31497;
56. CAROLINE DOS SANTOS SILVA RIBEIRO, inscrição nº 1440;

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DO PROGRAMA HABITACIONAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Daniel Leite Moyses
Matrícula nº 529184

Orônio Neves de Souza
Matrícula nº 86683

Helizângela Alves do Nascimento
Matrícula nº 953725

Ruan Ramos da Silva
Matrícula nº 1538411

Jailton Pereira da Silva
Matrícula nº 1546996
(Coordenador)

Goiânia, 24 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ruan Ramos da Silva, Membro da Comissão de Verificação Documental do Programa Habitacional**, em 24/06/2024, às 07:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Helizângela Alves do Nascimento, Membro da Comissão de Verificação Documental do Programa Habitacional**, em 24/06/2024, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Leite Moyses, Membro da Comissão de Verificação Documental do Programa Habitacional**, em 24/06/2024, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jailton Pereira da Silva, Diretor de Planejamento Habitacional**, em 24/06/2024, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 25/06/2024, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4475257** e o código CRC **99C0F4EF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

EDITAL Nº 001/2024

RESULTADO FINAL DO SORTEIO – EDITAL PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 8269, DE 12 DE ABRIL DE 2024

LOTES - JARDIM SÃO JOSÉ

LISTA: GRUPO TODOS INSCRITOS

NOME	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO DO LOTE	SITUAÇÃO
BIATHRIZ CONCEIÇÃO GOMES	21302	Rua Mons. Primo Vieira, QD16-A, LT 1	CONTEMPLADO/APTO
KEYLYA ALVES DA ROCHA SILVA	13134	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 2	CONTEMPLADO/APTO
MILKA NUNES SILVA BARROS	24555	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 3	CONTEMPLADO/APTO
MARISTELA LUCIANA SOARES	29173	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 4	CONTEMPLADO/APTO
PEDRO HENRIQUE SILVA SOARES	31076	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 5	CONTEMPLADO/APTO
JULIANA LIMA CABRAL	27866	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 6	CONTEMPLADO/APTO
CLAUDINETE FELIX BARROS	29679	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 7	CONTEMPLADO/APTO
DAYANE BARBOSA DE ARAUJO	29472	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 8	CONTEMPLADO/APTO
MONIQUE GOMES DE OLIVEIRA	40849	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 9	CONTEMPLADO/APTO
KARLLA KATHIELLY CASSIANA BATISTA	1768	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 10	CONTEMPLADO/APTO
MARIA ELIANE BARROS FERREIRA	10886	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 11	CONTEMPLADO/APTO
MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS	30749	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 12	CONTEMPLADO/APTO
MAYARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	35509	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 13	CONTEMPLADO/APTO
CHEINA RAFAELA GUSMÃO GOMES	7408	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 14	CONTEMPLADO/APTO
MARIA DAS GRAÇAS ALENCAR MATOS	7765	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 15	CONTEMPLADO/APTO
LANNA JESSICA DE ARAUJO	22027	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 16	CONTEMPLADO/APTO
LUANA RODRIGUES DA SILVA	5219	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 17	CONTEMPLADO/APTO

JOYCE BORGES NASCIMENTO	31864	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 18	CONTEMPLADO/APTO
LORRANE PRISCILA DE SOUZA LEMOS	24728	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 19	CONTEMPLADO/APTO
LUDIMILA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO	16235	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 20	CONTEMPLADO/APTO
ROMARIO GONÇALVES DE MOURA	32540	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 21	CONTEMPLADO/APTO
ANA CAROLINA NUNES	36027	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 22	CONTEMPLADO/APTO
WEDER MAGALHÃES VAZ	14527	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 23	CONTEMPLADO/APTO
GABRIELLY ANDRADE SILVA	20664	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 24	CONTEMPLADO/APTO
CHRISTIANE DIAS DE ARAUJO SERRADOURADA	40203	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 25	CONTEMPLADO/APTO
CLEIDIMARA DE JESUS SANTOS	17511	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 26	CONTEMPLADO/APTO
ARIADNA DE OLIVEIRA MENDES	4373	Rua Mons. Primo Vieira, QD 16-A, LT 27	CONTEMPLADO/APTO
CILMARA ALVES DE SOUSA	5919	Rua Mons. Rodolfo Tellman, QD 16-A, LT 28	CONTEMPLADO/APTO
AMANDA DA SILVA DREYER	31605	Rua Mons. Rodolfo Tellman, QD 16-A, LT 29	CONTEMPLADO/APTO
VALDINA MARIA DOS SANTOS SOUZA	40429	Rua Mons. Rodolfo Tellman, QD 16-A, LT 30	CONTEMPLADO/APTO
CARLIONEL VIEIRA DE LIMA	45808	Rua Mons. Rodolfo Tellman, QD 16-A, LT 31	CONTEMPLADO/APTO
LORENA COSTA DE MOURA	38158	Rua Mons. Rodolfo Tellman, QD 16-A, LT 32	CONTEMPLADO/APTO
ELIANE DOURADO GONÇALO	2756	Rua Mons. Rodolfo Tellman, QD 16-A, LT 33	CONTEMPLADO/APTO
LUZIA GOMES DE SOUSA	23829	Rua Mons. Rodolfo Tellman, QD 16-A, LT 34	CONTEMPLADO/APTO
IARA AQUINO CORDEIRO	34876	Rua Mons. Rodolfo Tellman, QD 16-A, LT 35	CONTEMPLADO/APTO
BRUNA KAROLINY SILVEIRA CUNHA	8790	Rua Mons. Rodolfo Tellman, QD 16-A, LT 36	CONTEMPLADO/APTO
KEROLAYNE DE SOUSA LEITE LISBOA	43693	Rua Mons. Rodolfo Tellman, QD 16-A, LT 37	CONTEMPLADO/APTO
KAMILLA JORDANNY ASSUMPÇÃO DA SILVA	17346	Rua Mons. Rodolfo Tellman, QD 16-A, LT 38	CONTEMPLADO/APTO
MIGUEL RODRIGUES DE BRITO	44079	Rua Mons. Rodolfo Tellman, QD 16-A, LT 39	CONTEMPLADO/APTO
EDIVALDO SILVA SANTOS	42523	Rua Mons. Rodolfo Tellman, QD 16-A, LT 40	CONTEMPLADO/APTO

LISTA: GRUPO IDOSOS

NOME	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO DO LOTE	SITUAÇÃO
CLEUZA MACHADO RODRIGUES	49424	Rua Mons. Rodolfo Tellman, QD 16-A, LT 41	CONTEMPLADO/APTO
GENESI ALVES FARIA	16763	Rua Mons. Rodolfo Tellman, QD 16-A, LT 42	CONTEMPLADO/APTO

LISTA: GRUPO PCD

NOME	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO DO LOTE	SITUAÇÃO
JEFFERSON ARAUJO FIGUEIREDO	24391	Rua Mons. Rodolfo Tellman, QD 16-A, LT 43	CONTEMPLADO/APTO
EUCIONE SOARES DA SILVA	1896	Rua Mons. Rodolfo Tellman, QD 16-A, LT 44	CONTEMPLADO/APTO

LISTA: GRUPO VÍTIMAS DE VIOLENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO DO LOTE	SITUAÇÃO
LOU RUAMA BORGES DE ALMEIDA	331	Rua Mons. Rodolfo Tellman, QD 16-A, LT 45	CONTEMPLADO/APTO

Goiânia, 25 de junho de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em 25/06/2024,
às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4496588** e
o código CRC **A3DE9B02**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000001696-0

SEI Nº 4496588v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 213/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 213/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 24 de Junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 24/06/2024, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4476090** e o código CRC **D33C37EC**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000004350-7

SEI Nº 4476090v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 214/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 214/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 24 de Junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 24/06/2024, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4476143** e o código CRC **C1149E73**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 215/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 215/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 24 de Junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 24/06/2024, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4476112** e o código CRC **0D03A350**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000004351-5

SEI Nº 4476112v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 216/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 216/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 24 de Junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 24/06/2024, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4476160** e o código CRC **8A45481A**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 6361/2024

Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 476/2024 (4255229), da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, e ainda, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021; RESOLVO autorizar a aquisição de 09 (nove) aparelhos de ar condicionado 12.000 BTUs, conforme condições e especificações estabelecidas no Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar nº 1676/2022, do Deputado Estadual Delegado Humberto Teófilo (0158642), para atender a Escola Municipal Professora Maria Nosídia Palmeiras das Neves, no valor de R\$ 17.010,00 (dezessete mil dez reais) com a empresa Tarcísio Alves da Silva - Cnpj: 44.710.095/0001-02 (4184826), sob Dotação Orçamentária nº 2024175012361014120174490520023763627103210.

Publique-se.

Goiânia, 18 de junho de 2024.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 24/06/2024, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4441365** e o código CRC **5191A1DC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 224, 21 DE JUNHO DE 2024

Prorroga o prazo de processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto no artigo 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 39 e 40 do Decreto nº 179 de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria nº 159/2021, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 7526 de 07/04/2021 e a nº 306/2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 7947 de 21/12/2022, que constituiu nova Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a Portaria nº 155/2024 do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, publicada no DOM Edição nº 8281, de 30 de abril de 2023, que reconduz a Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo SEI 23.29.000043661-9; e ainda,

Considerando o Memorando nº 11/2024 da Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, o qual solicita prorrogação do prazo para conclusão do Processo de Sindicância que se encontra tramitando junto à referida Comissão, visto impossibilidade de cumprimento do prazo legal estabelecido para apuração e conclusão.

RESOLVE:

Art. 1º - **Prorrogar** o prazo da **Portaria nº 155/2024** do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, referente ao processo administrativo SEI nº 23.29.000043661-9, por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, a partir de **29/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/06/2024, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4466613** e o código CRC **93FB2D95**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Saúde

Gerência de Compras

AVISO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, por intermédio da Gerência de Compras, receberá propostas dentro do prazo de **03 dias úteis**, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, através do email gercommsgoiania@gmail.com, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art.75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Cuidam os autos da contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Gestão de Tecnologia para Informatização das Centrais de Regulação do Serviço de Remoção - Suporte Avançado, Teleassistência e Telepropedéutica aplicada a Urgências e Emergências e Locação de Ambulâncias para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Município de Goiânia - SAMU 192, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Grupo 1			
Subgrupo A – sistema web			
01	Serviço de implantação do sistema de Gestão do Serviço de Remoção – Suporte Avançado com cadastramento, preparo inicial do software e treinamento dos profissionais para uso das aplicações, com operação assistida.	un	01
02	Licença de uso do sistema web para gestão do Serviço de Remoção – Suporte Avançado (Central de regulação, bases, viaturas). Conforme especificação técnica.	mensal	06
03	Licença de uso do aplicativo mobile de rastreamento das viaturas, acionamento, acompanhamento e registro técnico das ocorrências para realização de atendimento de telessaúde conforme especificação técnica.	mensal	06
04	Horas técnicas para customização não prevista inicialmente.	hora	50
05	Hospedagem em nuvem	mensal	06
06	Sistema de painel de gestão parametrizável. Conforme especificação técnica	mensal	06
07	Equipamentos móvel para embarcar os aplicativos nas unidades móveis contratualizadas conforme especificação mínima	un	25
Subgrupo B – locação de ambulâncias			
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL: ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio- comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro; cilindro de oxigênio portátil com válvula. Está incluso ainda: reposição de peças e acessórios (incluindo pneus), com combustível, com lavagem e lubrificação, seguro total do veículo, incluindo Responsabilidade Civil Facultativo de Veículos, monitoramento, rastreamento, em caráter emergencial, sem limitação de quilometragem, por 180 dias. Com plotagem no padrão do SAMU - Preferencialmente na Cor branca - Deverá ser tripulada por no mínimo 2 (dois) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência e um técnico ou auxiliar de enfermagem;	MENSAL	13
2	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL: ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio- comunicação fixo e móvel; maca com rodas e	MENSAL	04

articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível, deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos. **Está incluso ainda:** reposição de peças e acessórios (incluindo pneus), com combustível, com lavagem e lubrificação, seguro total do veículo, incluindo Responsabilidade Civil Facultativo de Veículos, monitoramento, rastreamento, em caráter emergencial, sem limitação de quilometragem, por 180 dias. **Com plotagem no padrão do SAMU - Preferencialmente na Cor branca** – Deverá ser tripulada três profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência, um enfermeiro e um médico;

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste aviso quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará por envio das propostas via e-mail gercomsmsgoiania@gmail.com.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste aviso e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5 Na proposta deverá conter: Prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias), data do prazo de entrega dos produtos ou serviços, dados da empresa (razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone e assinatura do responsável) e especificações dos produtos e serviços (marca, características da embalagem e demais informações necessárias). A proposta deverá estar assinada e carimbada;

3.6 A proposta deverá ser encaminhada para **Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 25.141.524/0001-23**;

3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Serão verificadas a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1 contiver vícios insanáveis;

4.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de propostas.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

5.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso.

5.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de até 60 (sessenta) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste aviso e seus anexos;

6.3.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 As normas disciplinadoras deste aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.6 Em caso de divergência entre disposições deste aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

8.7 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.7.1 ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

8.7.2 ANEXO II – declaração de habilitação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.](#);

1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8 Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que a empresa contratada não emprega menor de idade.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

3.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

c) III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

3.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 3% do valor total estimado da contratação.

3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1. Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta porcento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.2. Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

4.3. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita No CNPJ n.º _____, por intermédio se seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARA, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

DECLARA, cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em ____ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal da empresa)

Goiânia, 25 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Pereira Neres, Gerente de Compras**, em 25/06/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 25/06/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiânia.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4489979** e o código CRC **759DB28F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 031/2024/CHEADV

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, INTIMA as pessoas físicas/jurídicas enumeradas abaixo, a tomarem conhecimento do processo administrativo de Irregularidade, lavrados em seu desfavor, a oferecerem DEFESA PRÉVIA ou RECURSO de acordo com a finalidade da intimação abaixo descrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, nos termos do § 4º e § 5º, art. 23, do Decreto Municipal nº 2271/2019, sob pena de REVELIA.

NOME	PROCESSOS SEI	CPF / CNPJ	FINALIDADE
CENTRO AUDITIVO AUDIO NEX EIRELI	22.29.000025507-4	30.985.388/0001-98	RECURSO
DANUZA REGINA RODRIGUES SILVA	23.29.000023310-6	097.712.338-31	RECURSO
GRACIELA CORREA FAGUNDES	22.29.000019560-8	38.042.264/0001-10	RECURSO
HYPERMEDICAL PRODUTOS MÉDICOS LTDA	23.29.000000157-4	35.015.209/0001-03	RECURSO
IRISNETE MILHOMEN MARINHO	22.29.000021147-6	566.889.701-04	RECURSO
LEIDY SAYURI RAMOS SHIDA	23.29.000011538-3	039.436.291-80	RECURSO
MARIA DAS NEVES GONÇALVES PEREIRA	24.29.000006924-7	874.683.951-87	DEFESA PRÉVIA
N.S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	22.29.000010476-9	34.729.047/0001-02	RECURSO
SOIN VIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA	22.29.000026950-4	31.374.700/0001-70	RECURSO
WORDMED COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EIRELI	22.29.000025804-9	25.048.186/0001-80	RECURSO

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, aos 19 dias de junho de 2024.

DIogo ARCHANJO FLEURY DE SOUZA

Chefe da Advocacia Setorial

Decreto n. 605/2024



Documento assinado eletronicamente por Diogo Archanjo Fleury de Souza, Chefe da Advocacia Setorial, em 21/06/2024, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 4447180 e o código CRC 4698166C.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Gabinete da Secretaria

PORTARIA Nº 13, 24 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA A COMISSÃO ELEITORAL PARA ORGANIZAR, DIRIGIR E SUPERVISIONAR TODO O PROCESSO ELEITORAL QUE ELEGERÁ AS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-CMDM CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO DECRETO Nº 682, DE 16 MARÇO DE 2012.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 608, de 25 de janeiro de 2021, e conforme a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº682, de 16 de março de 2012.

Considerando o Edital no 1, de 21 de junho de 2024, que convoca as organizações da sociedade civil para a formação de um Colégio Eleitoral que elegerá as representantes da sociedade civil para integrarem o Conselho Municipal de Direitos da Mulher-CMDM, decorrente do Processo SEI 24.11.000000224-5, referente ao mandato de 2024–2027.

Considerando a necessidade da formação de uma Comissão Eleitoral nos termos do item 1.6. do Edital supracitado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Eleitoral para organizar, dirigir e supervisionar as eleições do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, visando o preenchimento de 11 (onze) vagas para entidades da sociedade civil, que passarão a compor o CMDM, juntamente com as 11 (onze) representantes da Administração Municipal.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta por:

Andréa Roberta Martins de Oliveira Batista, matrícula nº 1547950 (Presidente)

Eliana Veloso Dantas, matrícula nº 1538110 (Membro)

Fernanda Moreira Araújo Machado, matrícula nº 1442996 (Membro)

Thayane Divina de Oliveira, matrícula nº 1507664 (Membro)

Joice Araújo Braz Martins, matrícula nº 1155091 (Secretária)

Art. 3º As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

KÁTIA HYODO E SILVA

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Hyodo e Silva, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 25/06/2024, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4479959** e o código CRC **C9A131DD**.

Rua 8, nº 558, Edifício Small Tower -
- Bairro Setor Oeste
CEP 74115-100 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Gabinete da Secretaria

EDITAL Nº 1, 21 DE JUNHO DE 2024**CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL QUE ELEGERÁ AS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM.**

A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Goiânia, Kátia Hyodo e Silva, no uso de suas atribuições legais em razão do art. 4º, XV, do Decreto Nº 607, de 25 de janeiro de 2021, torna pública a abertura de procedimento para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com as inscrições para seleção de entidades da sociedade civil aptas a integrarem o Colégio Eleitoral e posteriormente o Conselho Municipal de Direitos da Mulher no triênio 2024-2027, observado o disposto no Decreto Nº 682, de 16 de março de 2012 e demais disposições legais referentes ao assunto.

O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 11 (onze) vagas para entidades da sociedade civil, que passarão a compor o CMDM, juntamente com as 11 (onze) representantes governamentais e suas suplentes, que serão indicadas pela Secretaria Municipal de Políticas das Mulheres através do Processo SEI 23.11.000000378-5.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 11 (onze) vagas para as entidades da sociedade civil, dentre as que tenham objetivo relacionados a políticas de igualdade de gênero, conforme competências e objetivos definidos no Decreto n.º 682, de 16 de março de 2012, para a sua composição, e passarão a compor o CMDM, juntamente com as 11 (onze) representantes governamentais e suas suplentes que serão indicadas pela através do Processo SEI 23.11.000000378-5, pela Secretaria Municipal de Políticas das Mulheres.

1.2. Das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

I - prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias que alcancem as mulheres e lhes digam respeito;

II - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município de Goiânia, visando a eliminar todas as formas de discriminação;

III - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação concernente aos direitos assegurados às mulheres;

IV - promover intercâmbio com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados;

V - manter canais permanentes de relacionamentos com grupos autônomos de mulheres participando das atividades por eles desenvolvidas;

VI - exercer as atribuições definidas em Lei quanto à investigação e à apuração de delitos contra as mulheres e ao funcionamento de delegacias especializadas em seu atendimento específico.

1.3 Das ações que competem ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

I - proposição de políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da Administração Pública Municipal;

II - estímulo e apoio ao estudo e debate sobre a realidade da mulher no Município de Goiânia;

III - integração com outros órgãos de controle social, visando a definição e a implementação de diretrizes e critérios sobre a destinação de recursos para a área;

IV - articulação com outros conselhos setoriais para discussão da política municipal de gênero;

V - proposição e acompanhamento da execução de projetos, programas, planos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;

VI - monitoramento das ações relativas às políticas de gênero, no âmbito da Administração Municipal, no sentido de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher;

VII - fiscalização da execução da política municipal relativa aos direitos das mulheres nas esferas governamentais e não-governamentais;

VIII - denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação dos seus direitos, bem como encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando sua apuração;

IX - promoção de intercâmbio com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, necessários ao cumprimento de seus objetivos;

X - instalação comissões temáticas para o estudo de assuntos pertinentes à sua área de atuação, quando se fizer necessário.

XI - solicitação de informações, certidões, atestados, cópias de documentos e de outros expedientes ou processos administrativos referentes aos assuntos tratados pelo Conselho aos órgãos/entidades públicos federais, estaduais e municipais.

1.4. O processo seletivo será composto de uma fase inicial de habilitação das entidades para a formação do Colégio Eleitoral e de uma fase final de eleição por voto de todas as delegadas indicadas pelas instituições da sociedade civil consideradas habilitadas.

1.5. Cada órgão da Administração Municipal e Entidades da Sociedade Civil só concorrerão a 01 (uma) vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

1.6. O processo será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres por ato publicado no Diário Oficial do Município.

1.7. A Comissão eleitoral será presidida por pessoa designada através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município que terá as atribuições de:

I – coordenar o processo seletivo;

II – examinar os documentos de habilitação, as impugnações e recursos apresentados pelas entidades escritas no Processo Seletivo;

III – resolver os casos omissos, ouvida a Comissão Eleitoral.

1.8 A Comissão Eleitoral poderá alterar o referido cronograma, mediante justificativa e ampla divulgação no Diário Oficial do Município.

1.9 Considera-se:

I - Comissão Eleitoral: Grupo formado por 05 (cinco) integrantes representantes da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;

II – Delegada: Mulher indicada pela Entidade Civil habilitada, para participar do Colégio Eleitoral;

2 – REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

2.1 Os pré-requisitos para a instituição se habilitar à referida seleção são:

a) Ter sede e Foro na cidade de Goiânia/GO;

b) Pugnar pelos princípios do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;

c) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos das mulheres;

d) Tratar-se de uma organização da sociedade civil constituída e atuante há pelo menos 02 (dois) anos.

2.2 Poderão candidatar-se para formar o Colégio Eleitoral que elegerá os/as representantes da sociedade civil para integrar o CMDM/GOIÂNIA no triênio 2024-2027 as instituições que:

I - representam as mulheres em toda sua diversidade ou um segmento específico das mulheres (mulheres urbanas, rurais, negras, lésbicas, indígenas, jovens, idosas, com deficiência, entre outros);

II - atuam comprovadamente em um ou mais eixos do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, a saber:

a) autonomia econômica, capacitação para o mercado de trabalho como forma de enfrentamento à miséria;

b) enfrentamento à violência para a construção da autonomia da e autoestima das mulheres;

c) saúde das mulheres: direitos sexuais e direitos reprodutivos;

d) direitos humanos: enfrentamento das desigualdades geracionais, étnico racial e da livre orientação sexual;

e) qualidade de vida em moradia com infraestrutura, respeito ao meio ambiente, alimentação saudável, esporte e lazer;

f) educação e a cultura como instrumento para a igualdade e autonomia das mulheres;

g) autonomia política: participação das mulheres no espaço de poder e decisão;

h) segurança social e previdência: direitos e cidadania.

III - No caso de organizações mistas, estas deverão ser, obrigatoriamente, representadas por suas instâncias de mulheres.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período 01/07/2024 a 10/07/2024, no link <https://forms.gle/nDPcCwtkpttLgk4K6>;

3.2 Podem inscrever-se as entidades organizadas da sociedade civil do Município de Goiânia, que tenham Estatutos, documentos de instituição, cartas de princípios ou declarações de existência da entidade, comprovando atuação na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos das mulheres e atendam a pelo menos um dos seguimentos do item 2.2 deste Edital.

3.3 São requisitos para as inscrições, cumulativamente:

3.3.1 Atuação na defesa e efetivação do art. 5º, inciso I e do art. 226, § 8º da Constituição Federal de 1988, dos princípios e diretrizes da Política para as Mulheres, do Comitê para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher (CEDAW/ONU), Lei Maria da Penha e outros relacionados à promoção dos direitos das mulheres.

3.3.2 Atuação na mobilização, na organização, na promoção, na defesa e/ou na garantia dos direitos das mulheres.

3.3.3 Atender as disposições do Decreto de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (DECRETO Nº 682, DE 16 DE MARÇO DE 2012), e deste Edital.

3.4 As entidades deverão representar as mulheres em todas as suas diversidades ou segmento específico, sem distinção de cor, raça, etnia, orientação sexual, idade, tradição, religiosidade, dentre outras.

3.5 A ficha de inscrição estará disponível no seguinte endereço eletrônico <https://forms.gle/nDPcCwtkpttLgk4K6> e no ato da inscrição as entidades deverão preencher o formulário de inscrição e anexar em espaço específico a documentação exigida no subitem para validação.

3.5.1 No ato da inscrição o órgão ou entidade deverá indicar a Delegada que participará do Colégio Eleitoral, anexando para tanto, os seguintes documentos:

a) ofício, assinado pelo titular do órgão ou dirigente da entidade, com a indicação da representante delegada, vinculada ao órgão ou entidade, que participará do Colégio Eleitoral com os dados pessoais (nome completo, filiação, RG, CPF, estado civil, e-mail e telefone), juntamente com a cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) da referida representante delegada;

b) cópia do Estatuto;

c) Documentos de instituição, carta de princípios, declarações ou quaisquer outros documentos que comprove a existência da entidade, no qual conste a missão referente à atuação na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos das mulheres, entre outros objetivos;

d) cópia de documento comprobatório de legitimidade da atual representação legal da entidade (estatuto, ata de eleição, dentre outros) e documentos pessoais de seu representante legal (RG e CPF);

e) documento com o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, que comprove que a entidade foi constituída formalmente, atestando a existência da entidade há pelo menos 02 (dois) anos ou, na inexistência deste, carta de apresentação da entidade ou autoridade pública ou de 02 (duas) cartas de apresentação da entidade privada, constituídas formalmente, atestando a existência da entidade há, pelo menos, 02 (dois) anos;

f) a entidade poderá apresentar, opcionalmente, outros documentos que julgar necessários como meio de demonstração da atuação na defesa e/ou na garantia dos direitos das mulheres (publicações, fotos, portfólios, relatórios, matérias jornalísticas, atas de reunião, entre outros;

g) não serão considerados para o processo seletivo os documentos com data de postagem posterior à data limite de inscrição publicada neste Edital.

h) a entidade postulante que já possuiu mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, poderá participar do processo de habilitação nas mesmas condições e regras das demais entidades, conforme disposto neste Edital e regramentos estabelecidos pelo Decreto Nº 682, de 16 de março de 2012.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, de acordo com a Portaria a ser publicada, após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, habilitar ou inabilitar as entidades da sociedade civil.

4.2. A habilitação das entidades inscritas será realizada mediante a análise dos documentos e requisitos constantes nos itens 2 e 3 deste Edital, pela Comissão Eleitoral.

4.2.1. A decisão de inabilitar a entidade inscrita no processo seletivo deve ser motivada.

4.3 Nesta etapa, é facultado à Comissão Eleitoral a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4.4. Serão consideradas inabilitadas, as entidades que deixarem de apresentar toda a documentação exigida nos itens 2 e 3 deste Edital ou apresentá-la após o prazo estipulado.

4.5. O resultado com a lista das entidades habilitadas será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, na aba “Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher”.

4.6. As entidades habilitadas estarão aptas a participarem e integrarem o Colégio Eleitoral para etapa de eleição, conforme datas constantes no cronograma, estabelecido no item 7.0 deste Edital.

5 – DOS RECURSOS

5.1. As entidades inscritas no processo seletivo poderão interpor recurso quanto ao resultado da habilitação, no prazo estabelecido no item 7.0, letra “f”, deste Edital.

5.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail dirppm.smpm@goiania.go.gov.br, com cópia para secmulhersmpm@gmail.com, contendo, no assunto: RECURSO - NOME DA ENTIDADE - CNPJ - EDITAL 01/2024.

5.3. A resposta do recurso será encaminhada à entidade no mesmo e-mail enviado.

6 – DA SELEÇÃO

6.1. A lista das entidades habilitadas será publicada no Diário Oficial do Município e estará disponível no site da Prefeitura de Goiânia na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, na aba “Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher”, passando as mesmas a participarem da etapa de seleção pelo Colégio Eleitoral.

6.2. Participam da votação para a escolha das entidades representantes da sociedade civil, todas as entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral, as quais escolherão, dentre elas, aquelas que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

6.3. As delegadas, representantes das entidades habilitadas, votarão de forma presencial na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, situada à Rua 8 com Rua 9, número 558 – Setor Oeste Edifício Small Tower, Goiânia – GO.

6.3.1. A votação será realizada, exclusivamente, pela delegada representante da entidade habilitada.

6.3.2. A delegada representante da entidade civil habilitada, poderá escolher até 11 (onze) entidades habilitadas, inclusive a entidade a qual representa.

6.3.3. Após a votação, a delegada representante da entidade habilitada, receberá um comprovante de votação.

6.4. O processo de escolha das 11 (onze) entidades representantes da sociedade civil, será por meio de votação presencial, conforme cronograma estabelecido no item 7.0 deste edital.

6.4.1 Cada entidade eleita deve indicar uma representante titular e uma representante suplente para a composição do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para mandato 2024/2027.

6.5. As entidades eleitas devem apresentar a seguinte documentação:

I - ofício, assinado pelo dirigente máximo da entidade, devendo conter a indicação expressa de suas representantes titular e suplente;

II - formulários de designação de suas representantes titular e suplente, devidamente, preenchidos e assinados pelo dirigente máximo;

6.6.1. Os documentos, previstos no item anterior devem ser enviados pelas entidades eleitas, no e-mail dirppm.smpm@goiania.go.gov.br, com cópia para secmulhersmpm@gmail.com, conforme cronograma estabelecido no item 7.1 deste edital.

7 - DO CRONOGRAMA E DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Cronograma do processo seletivo de que trata esse Edital, será o estabelecido neste item.

a) **25/06/2024** - publicação do Edital de Seleção no Diário Oficial do Município de Goiânia e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, na aba “Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher”;

b) **01/07/2024 a 10/07/2024** – inscrição das entidades da sociedade civil interessadas em participar do Processo Seletivo para composição do Colégio Eleitoral e posteriormente o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Goiânia, objeto deste Edital;

c) **11/07/2024 a 19/07/2024** - avaliação da documentação e habilitação das entidades inscritas pela Comissão Eleitoral;

d) **22/07/2024** - divulgação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, na aba “Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher”, da relação das entidades habilitadas para o processo de seleção;

e) **23/07/2024 a 29/07/2024** - período de recurso das entidades contra o resultado da habilitação;

f) **30/07/2024 a 09/08/2024** - análise dos recursos pela Comissão Eleitoral;

g) **12/08/2024** - publicação final da habilitação das entidades no Diário Oficial do Município de Goiânia e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, na aba “Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher”;

h) **19/08/2024** - votação pelo Colégio Eleitoral, por meio das delegadas representantes, para a escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Goiânia que acontecerá no horário de 08:00 h às 16:00 h;

i) **19/08/2024** - apuração do resultado da votação às 17:00 horas

j) **21/08/2024** - divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, na aba “Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher”, do resultado da eleição;

k) **23/08/2024** - envio dos nomes de todas as representantes à Chefia da Casa Civil, para publicação final no Diário Oficial do Município, incluindo as que serão indicadas através do Processo SEI 23.11.000000378-5 para compor como representantes da Administração Pública Municipal.

7.2. A posse das 11 (onze) conselheiras representantes da Administração Pública Municipal e das 11 (onze) representantes das entidades da sociedade civil ocorrerá após a publicação de decreto de designação, expedido pelo Prefeito.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Comissão Eleitoral poderá solicitar às entidades inscritas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

8.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM, pelo telefone: (62) 3201-4512, e/ou pelo e-mail: dirppm.sppm@goiania.go.gov.br, com a Diretoria de Políticas Públicas para as Mulheres ou a Gerência de Conselhos Locais.

8.3. Qualquer irregularidade no processo seletivo ou no Edital poderá ser comunicada à Ouvidoria-Geral do Município de Goiânia, pelo (62) 3524-4072, no endereço eletrônico ouvg@goiania.go.gov.br.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e pela Presidente da Comissão Eleitoral.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

KÁTIA HYODO E SILVA

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Hyodo e Silva, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 25/06/2024, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4470798** e o código CRC **4F1CC5CE**.

Rua 8, nº 558, Edifício Small Tower
- Bairro Setor Oeste
CEP 74115-100 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 1530/2024

Considerando a Certificação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, e a veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam no Processo SEI nº 24.17.000005586-5, acato o **Parecer nº 126/2023**, emitido pela Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, e **AUTORIZO** a aquisição destinada a contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, mediante participação na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 do referido Pregão com a empresa **BIGPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.326.730/0001-33, no valor de R\$ 63.740,00 (sessenta e três mil setecentos e quarenta reais), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atender as demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA.

Goiânia, 21 de junho de 2024.

NADIM NEME NETO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 24/06/2024, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4466187** e o código CRC **9F409A42**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência da Corregedoria Geral

PORTARIA Nº 80, 23 DE JUNHO DE 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº 3.761, de 06 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 180/08, tendo em vista o disposto no art. 57, inciso VI do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, para atuarem como membros da Comissão Permanente de Sindicância, os seguintes servidores:

Sthephany Valério Marçal, matrícula nº 919721-01,, Presidente;

Idelma Martins Daniel Rezende, matrícula nº 709271-01, Secretário;

Leandro Rodrigues da Silva , matrícula nº 786080-01, Vogal.

Art. 2º - Os membros da Comissão observarão para o desempenho de atribuições as normas legais e regulamentares, dentre elas o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia (Lei Complementar nº 11/1992), Lei Complementar nº 180/08, Regimento Interno da Agência da Guarda Municipal de Goiânia (Decreto nº 360/2021) e Código de Ética da Guarda Municipal de Goiânia (Decreto nº 2.588/2016). Art. 3º - [Fica revogada a Portaria nº 004/2024 de 09 Janeiro de 2024 - GERCOR/AGCMG.](#)

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.M.

Art. 5º - Registre-se.

Art. 6º - Anote-se.

Art. 7º - Publique-se.

Glécio Benvindo de Carvalho
Corregedor Geral - AGCMG
Decreto 3.761/2021
Matricula-921971-01
CPF-872264133-53

Goiânia, 23 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gleicio Benvindo De Carvalho, Gerente da Corregedoria Geral**, em 23/06/2024, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4475101** e o código CRC **218453E2**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000005040-8

SEI Nº 4475101v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 73, 21 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS- CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e com base na Resolução nº 121, de 18 de maio de 2022 e,

1 - Considerando que o Presidente da CMTC, Sr. Murilo Guimarães Ulhôa, matrícula nº 1156241-06, inscrito no CPF sob o nº 310.835.281-49, participou nos dias 13 e 14 de junho de 2024 da segunda edição do Parque da Mobilidade Urbana e também representou a CMTC na cerimônia de premiação, uma vez que o projeto Cartão Família foi selecionado como finalista da segunda edição do Prêmio PMU, na cidade de São Paulo/SP;

2 - Considerando o que consta no Processo SEI nº 24.31.000000954-4 e na Declaração 4443273 expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a realização de despesa, **por dispensa de licitação**, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 para a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS** para o Presidente da CMTC, conforme Memorando nº 15/2024 (4311506) da Chefia de Gabinete, que teve como vencedora da cotação, **pelo critério de segundo menor preço e regularidade fiscal**, após a desclassificação da primeira colocada, a empresa **ART VIAGENS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 29.577.000/0001-30**, no valor total de **R\$ 2.997,33** (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como, Mapa de Preços (4442615), constantes no citado processo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Diretor Administrativo e de Gestão
(Em substituição – Portaria nº 72/2024)

ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA
Diretora de Operações

ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA
Diretora de Operações Intermunicipais
(Em substituição – Portaria nº 67/2024)

CLEITON APARECIDO LEMOS
Diretor de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 21/06/2024, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 24/06/2024, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Aparecido Lemos, Diretor de Fiscalização**, em 24/06/2024, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4468719** e o código CRC **7BC38C29**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.31.000000954-4

SEI Nº 4468719v1

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AMMA

FARMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ/CPF nº 17.335.789/0001 - 34 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 20240010108 a **Licença Ambiental de Instalação e de Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, desenvolvida(s) na Avenida Berlim, nº 379, Qd. 12 Lt. 12, Setor Parque Industrial João Bras, CEP 74.483-110, Goiânia-GO.